



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ofício GP/RRN nº 138/2020.

Matos Costa, 29 de junho de 2020

Referente: PROCESSO: @REP 20/00235519

AUTUADO: 26/05/2020 PROTOCOLO: 15242/2020

RELATOR: CONSELHEIRO Wilson Rogério Wan-Dall

UN. GESTORA: Prefeitura Municipal de Matos Costa

RESPONSÁVEL: Raul Ribas Neto

INTERESSADO: Carlos Júnior Muniz da Silva, Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESPÉCIE: Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93

ASSUNTO: Possíveis irregularidades no edital de Pregão Presencial n.06/2020 - aquisição de Parque Infantil, bancos e pergolados para estruturar a Praça Erick Zipperer, o Calçadão Guilherme Bendlin e as Escolas Municipais.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83102566/0001-51, com endereço na Rua Lourenço Araújo, 15, centro, Matos Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Raul Ribas Neto, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.063.924-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 558.526.379-04, vem através do presente, manifestar-se nos autos em epígrafe, nos termos que segue:

O Município de Matos Costa recebeu por e-mail a seguinte impugnação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



26/05/2020

Webmail Fecam :: Fwd: Impugnação/Esclarecimentos

Assunto **Fwd: Impugnação/Esclarecimentos.**

De ADV Junior Muniz <cjr.mds@gmail.com>

Para <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Data 25-05-2020 23:25



- Decisão singular TCE SC licita parques exigencia Certificado ABNT 16071.pdf (~211 KB)
- Parecer MP.pdf (~185 KB)
- Relatório de Instrução TCE SC.pdf (~310 KB)



Bom dia,

Referente ao Processo EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS, destinados para estruturar a PRAÇA ERICK ZIPPERER o CALÇADÃO GUILHERME BENDLIN e as ESCOLAS MUNICIPAIS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital, observamos que exige no item 6.16 da Habilitação:

6.16 - Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071 - Certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Com base no item 9.6 -

9.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

Neste sentido a fim de cooperar e não frustrar o certame segue anexo pedido de esclarecimentos e decisões do tribunal de contas quanto a documentação exigida:

Informamos que o certificado não é OBRIGATORIO ter/realizar e emitir o CERTIFICADO EXIGIDO, bem como o TCE-SC e TCU ja se posicionaram quanto a legalidade, inclusive suspendendo licitações e aplicando sanções conforme documentação do TCE-SC anexa.

Neste sentido, gostaríamos de ver a possibilidade de suprimir/retirar do edital, pois não queremos impugnar tal ato ou levar a conhecimento do TCE-SC.

Ná duvida estamos a disposição, como disse não é nosso intuito frustrar o certame, mas trazer a informação pertinente.

Obs, favor confirmar o recebimento.

att

Carlos Junior Muniz Silva
Advogado - OAB/SC 47.833
Fone - 49-9-9979-9996

Avenida Getúlio Vargas, n. 176-N, Galeria Milano, sala 15, centro.
CEP 89801-000 - Chapecó - SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Em razão da impugnação foi emitida a seguinte decisão:
Espaço de Licitação

DECISÃO DA COMISSÃO ALTERANDO EDITAL



Conforme Parecer Jurídico e decisão do TCE/SC, que entende que o certificado do item 6.16 pode ser exigido para a assinatura do contrato, Resolvemos retirar tal exigência da fase de habilitação e inseri-la, na fase de convocação para a assinatura do contrato, com o seguinte teor:

"Apresentar Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071 – Certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO".

Ainda, em razão de impugnação, decidimos que a exigência do engenheiro mecânico, deve ser substituída por profissional competente, pois assim, estarão aptos todos os que o CREA/CAU admitirem para a execução do serviço.

Matos Costa, 27 de maio de 2020.

Eliane Aparecida Castilho
Eliane Aparecida Castilho
Pregoeira

O item 6.16 impugnado foi retirado do edital, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou ART/RRT de cargo e função. Na hipótese de o sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

6.15 - Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já efetuou a entrega e montagem de equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade, entrega e o suporte técnico dos equipamentos cotados.

6.16 - Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR-16.071 - Certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. **RETIRADO POR DECISÃO DA COMISSÃO EM ATENÇÃO A IMPUGNAÇÃO.**

6.17 - Os itens 6.12 a 6.15 serão exigidos somente aos objetos constantes nos itens 01 e 02 do termo de referência do edital;

A retificação do edital foi publicada:

PREFEITURA	
RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 20/2020	Publicação Nº 2501848
 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA	
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020. A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Em razão da retificação do edital, após impugnação, a ENTREGA DOS ENVELOPES : no máximo até às 09:00 horas do dia 09/06/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES : às 09:15 no mesmo dia. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 27 de maio de 2020 - Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial.	

Contudo, o denunciante olvidou-se de comunicar a retificação do edital a este honrado Tribunal, razão pela qual, foi determinado pelo Exmo. Relator a remessa dos autos ao Ministério Público do Tribunal de Contas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ciência da denegação do pedido de sustação cautelar ao representante do Município e a Controladora Interna do Município.

Tendo em vista que o pleito do denunciante foi acatado pelo Município, conforme cópia dos autos anexa (fls 187 a 239), sendo que a cópia integral do processo licitatório está disponível na página oficial do Município, requer, com fulcro no princípio da economia e celeridade processual, a juntada do presente com os documentos que a acompanham, para que sejam objeto de análise do *parquet*.

Colocamo-nos a disposição para mais esclarecimentos e renovamos votos de elevada estima e consideração.


RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EXMO. SR. RELATOR

CONSELHEIRO WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS



Solicitante: Carlos Júnior Muniz da Silva

CPF Solicitante: 3572317916

Email Solicitante: cjr.mds@gmail.com

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
MANIFESTAÇÃO DECISAO RELATOR.pdf	- Resposta Atendimento Decisão Singular	



Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Raul Ribas Neto

CPF Solicitante: 55852637904

Email Solicitante: prefeito@matoscosta.sc.gov.br

Protocolo/Ano: 18983/2020

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Carquinhos Oficio GP138_2020.pdf	- Atendimento a Decisão	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
CONTRATO Nº 23/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: A EMPRESA LANCI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.549.124/0001-47, com sede na cidade de Balneário Camboriu, SC, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL CENCI**, Brasileiro, Empresário, inscrita no CPF sob nº 003.655.970-90, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriu, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 20/2020, Pregão Presencial nº 06/2020 visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matos Costa, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS**, destinados para estruturar a Praça Erick Zipperer o Calçadão Guilherme Bendlin e as Escolas Municipais, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	45	Unid.	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO 150CM (03 LUGARES) Bancos de jardim com encosto, 3 lugares, fabricado em madeira plástica maciça, medindo 150 cm de comprimento, 77 cm de altura, 38 cm de altura do assento, 29 cm de profundidade do assento, tabuas em cor marrom, pés em cor preta, resistência de 450 kg, apresentar relatório de ensaio de compressão da madeira plástica em nome do fabricante, instalação inclusa.	371,00	16.695,00
04	5	Unid.	PERGOLADO 6X3M Pergolados fabricados em madeira plástica maciça, com 6 m de comprimento x 3 m de largura x 2,50 m de altura, com travessas retangulares horizontais 60 x 153 mm, palanques verticais de 90 x 90 mm, cor marrom, apresentar relatório de ensaio de compressão da madeira plástica em nome do fabricante, instalação inclusa.	5.299,00	26.495,00
Valor total R\$					43.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 43.190,00** (quarenta e três mil cento e noventa reais).

2.2 - No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas,



emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

2.3 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura e validade até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão devendo constar número do processo licitatório que originou a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.2 - Entregar o material **de primeira qualidade e com garantia mínima de 12 (meses) meses**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2020:

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR R\$
162	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.39.99.00.00.00	43.190,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa ganhadora.

7.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.5 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;



- 7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- 7.10 - Entregar os equipamento completo (equipados) com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e ou horas trabalhadas;
- 7.11 - Providenciar, caso os produtos não correspondam ao exigido no Edital a sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visando o atendimento das especificações;
- 7.12 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações constantes nos memoriais, projetos e demais normas pertinentes em vigor;
- 7.13 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 7.14 - Fornecer, todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;
- 7.15 - Entregar e executar a montagem dos itens, sendo que a Execução dos serviços inerentes a montagem, devem obedecer rigorosamente às especificações constantes nos memoriais, projetos que acompanhem os equipamentos e demais normas pertinentes em vigor;
- 7.16 - Apresentar Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071 – Certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 8.1 - A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.
- 8.2 - O objeto ora contratado deverá ser entregue e devidamente instalado **CONFORME A SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação em local indicado pelo Município;
- 8.3 - A entrega e montagem dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa proponente juntamente com funcionários que possuam capacitação técnica para tanto;
- 8.4 - Quando da entrega dos equipamentos a empresa deverá fornecer ART de fabricação, montagem e instalação.
- 8.5 - É de total responsabilidade da proponente a conferência das medidas do local onde serão instalados os equipamentos e as necessárias adaptações do equipamento para instalação nos locais cedidos pela Prefeitura.
- 8.6 - Após a entrega e montagem a proponente deverá fornecer "Certificado de Garantia" de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e "Certificado de Garantia" de 05 (cinco) anos de que não haverá despigmentação/descoloração das peças expostas ao sol.
- 8.7 - Ao receber o pedido, antes do início da instalação, deverá apresentar aprovação de modelo de cada unidade: planta baixa apresentando todos os itens e seu posicionamento.
- 8.8 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;



8.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

8.10 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

8.10.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.10.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

9.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

9.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

9.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

a) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 19 de Junho de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE




LANCI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI
DANIEL CENCI
FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
CONTRATO Nº 22/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: A EMPRESA **DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.825/0001-14, com sede na cidade de Jaborá, SC, neste ato representada pela Sra. **JOSIANA POYER PASQUALOTTO**, Brasileira, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 790.106.019-00, residente e domiciliado na cidade de Jaborá, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 20/2020, Pregão Presencial nº 06/2020 visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matos Costa, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS**, destinados para estruturar a Praça Erick Zipperer o Calçadão Guilherme Bendlin e as Escolas Municipais, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	01	UN	<p>PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 2 TORRES Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo:</p> <p>02 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e espelho em itaúba, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m;</p> <p>01 Guarda-corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4 mm x parede de 1,55 mm, com barras verticais de diâmetro 12,7 mm. Altura após montagem de 800 mm;</p> <p>01 Tobogã com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla;</p> <p>01 Rampa de madeira medindo 1700 mm x 780 mm de largura com 6 tacos em itaúba fixados e pega mão duplo nas laterais;</p> <p>01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de compr. (aprox.) x 80 cm de abertura;</p> <p>01 Conjunto 02 balanços com assento kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm;</p> <p>01 Escada em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm e 1800 mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150 mm de largura e 20mm de espessura;</p>	10.000,00	10.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



		01 Escorregador duplo em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2500 mm x 420 mm de largura; 01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O".	
Valor Total R\$			10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).
- 2.2 - No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 2.3 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1 - O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura e validade até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1 - Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.
- 4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão devendo constar número do processo licitatório que originou a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

- 5.1 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.2 - Entregar o material **de primeira qualidade e com garantia mínima de 12 (meses) meses**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2020:

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR R\$
162	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.39.99.00.00.00	10.000,00



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa ganhadora.
- 7.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 7.5 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- 7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 7.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- 7.10 - Entregar os equipamentos completos (equipados) com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e ou horas trabalhadas;
- 7.11 - Providenciar, caso os produtos não correspondam ao exigido no Edital a sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visando o atendimento das especificações;
- 7.12 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações constantes nos memoriais, projetos e demais normas pertinentes em vigor;
- 7.13 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 7.14 - Fornecer, todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;
- 7.15 - Entregar e executar a montagem dos itens, sendo que a Execução dos serviços inerentes a montagem, devem obedecer rigorosamente às especificações constantes nos memoriais, projetos que acompanhem os equipamentos e demais normas pertinentes em vigor;
- 7.16 - Apresentar Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071 – Certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 8.1 - A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.
- 8.2 - O objeto ora contratado deverá ser entregue e devidamente instalado **CONFORME A SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação em local indicado pelo Município;
- 8.3 - A entrega e montagem dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa proponente juntamente com funcionários que possuam capacitação técnica para tanto;
- 8.4 - Quando da entrega dos equipamentos a empresa deverá fornecer ART de fabricação, montagem e instalação.



8.5 - É de total responsabilidade da proponente a conferência das medidas do local onde serão instalados os equipamentos e as necessárias adaptações do equipamento para instalação nos locais cedidos pela Prefeitura.

8.6 - Após a entrega e montagem a proponente deverá fornecer "Certificado de Garantia" de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e "Certificado de Garantia" de 05 (cinco) anos de que não haverá despigmentação/descoloração das peças expostas ao sol.

8.7 - Ao receber o pedido, antes do início da instalação, deverá apresentar aprovação de modelo de cada unidade: planta baixa apresentando todos os itens e seu posicionamento.

8.8 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

8.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

8.10 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

8.10.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.10.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

9.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

9.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

9.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

a) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



- 11.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
- 11.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

- 13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

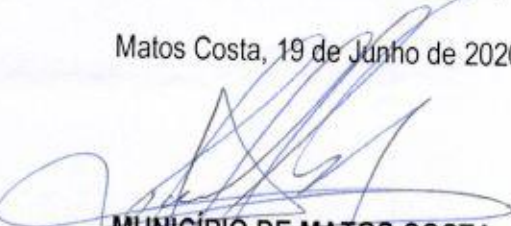
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


- 14.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 19 de Junho de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME
JOSIANA POYER PASQUALOTTO
FORNECEDORA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
CONTRATO Nº 24/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: A EMPRESA PLASGOMES INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.871.504/0001-48, com sede na cidade de Araquari, SC, neste ato representado pelo Sr. **JEAN CARLOS GOMES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 091.128.869-47, residente e domiciliado na cidade de Araquari, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente CONTRATO, referente ao Processo Licitatório nº 20/2020, Pregão Presencial nº 06/2020 visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matos Costa, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL BANCOS E PERGOLADOS**, destinados para estruturar a Praça Erick Zipperer o Calçadão Guilherme Bendlin e as Escolas Municipais, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	PARQUE INFANTIL 1 TORRE 1.20m DE ALTURA ATÉ O PATAMAR: Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó, contendo: 01 Torre confeccionada em madeira plástica, medindo 1,00 x 1,00 m, assoalho em deck de madeira plástica. Coberturas em plástico rotomoldado. 01 Escorregador em plástico rotomoldado na com portal em plástico; 01 Escada em plástico com laterais e corrimão duplo; 01 fechamento em plástico rotomoldado; 01 Balanço com 2 assentos em plástico rotomoldado; 01 Tobogã contendo 2 curvas em 90°, aba de fixação e seção de saída.	6.395,00	6.395,00
Valor total R\$					6.395,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 6.395,00** (seis mil trezentos e noventa e cinco reais).

2.2 - No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas,



emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

2.3 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura e validade até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão devendo constar número do processo licitatório que originou a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.2 - Entregar o material **de primeira qualidade e com garantia mínima de 12 (meses) meses**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2020:

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR R\$
162	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.39.99.00.00.00	6.395,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa ganhadora.

7.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.5 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;



- 7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- 7.10 - Entregar os equipamentos completos (equipados) com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e ou horas trabalhadas;
- 7.11 - Providenciar, caso os produtos não correspondam ao exigido no Edital a sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visando o atendimento das especificações;
- 7.12 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações constantes nos memoriais, projetos e demais normas pertinentes em vigor;
- 7.13 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 7.14 - Fornecer, todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;
- 7.15 - Entregar e executar a montagem dos itens, sendo que a Execução dos serviços inerentes a montagem, devem obedecer rigorosamente às especificações constantes nos memoriais, projetos que acompanhem os equipamentos e demais normas pertinentes em vigor;
- 7.16 - Apresentar Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071 - Certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 8.1 - A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.
- 8.2 - O objeto ora contratado deverá ser entregue e devidamente instalado **CONFORME A SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação em local indicado pelo Município;
- 8.3 - A entrega e montagem dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa proponente juntamente com funcionários que possuam capacitação técnica para tanto;
- 8.4 - Quando da entrega dos equipamentos a empresa deverá fornecer ART de fabricação, montagem e instalação.
- 8.5 - É de total responsabilidade da proponente a conferência das medidas do local onde serão instalados os equipamentos e as necessárias adaptações do equipamento para instalação nos locais cedidos pela Prefeitura.
- 8.6 - Após a entrega e montagem a proponente deverá fornecer "Certificado de Garantia" de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e "Certificado de Garantia" de 05 (cinco) anos de que não haverá despigmentação/descoloração das peças expostas ao sol.
- 8.7 - Ao receber o pedido, antes do início da instalação, deverá apresentar aprovação de modelo de cada unidade: planta baixa apresentando todos os itens e seu posicionamento.
- 8.8 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

VALOR DA DESPESA: R\$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais).

Vigência: INICIO: 08/06/2020 TÉRMINO: 08/07/2020

Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00 (102)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Art.1º inciso I alínea b da Medida Provisória nº 961/2020.
Matos Costa, SC, 08 de junho de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal



EXTRATO CONTRATO 18_2020

Publicação Nº 2547735

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 18/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: AUTO POSTO RAFINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.303/0001-50.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinq-enta reais).

Vigência: INICIO: 08/06/2020 TÉRMINO: 08/07/2020

Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00 (2) (5) (16) (32) (55) (87) (102) (121)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Matos Costa, SC, 08 de junho de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 21_2020

Publicação Nº 2547736

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 21/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.762.716/0001-50.

VALOR DA DESPESA: R\$ 159.000,00 (cento e cinq-enta e nove mil reais).

Vigência: INICIO: 17/06/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00 (25) (163)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, vinculado ao Convênio nº 2020TR000126.

Matos Costa, SC, 17 de junho de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 22_2020

Publicação Nº 2547738

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 22/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.825/0001-14.

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: INICIO: 19/06/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00 (162)

OBJETO: 01 Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo: 02 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e espelho em itaúba, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m; 01 Guarda-corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4 mm x parede de 1,55 mm, com barras verticais de diâmetro 12,7 mm. Altura após montagem de 800 mm; 01 Tobogã com 02 curvas de 90º em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla; 01 Rampa de madeira medindo 1700 mm x 780 mm de largura com 6 tacos em itaúba fixados e pega mão duplo nas laterais; 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de compr. (aprox.) x 80 cm de abertura; 01 Conjunto 02 balanços com assento kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm; 01 Escada em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm e 1800 mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150 mm de largura e 20mm de espessura; 01 Escorregador duplo em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2500 mm x 420 mm de largura; 01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido,

com as letras "x" e "O".
Matos Costa, SC, 19 de junho de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO 23_2020**

Publicação Nº 2547739

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: LANCI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.549.124/0001-47.
VALOR DA DESPESA: R\$ 43.190,00 (quarenta e três mil cento e noventa reais).
Vigência: INICIO: 19/06/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00 (162)
OBJETO: 45 BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO 150CM (03 LUGARES) - Bancos de jardim com encosto, 3 lugares, fabricado em madeira plástica maciça, medindo 150 cm de comprimento, 77 cm de altura, 38 cm de altura do assento, 29 cm de profundidade do assento, tabuas em cor marrom, pés em cor preta, resistência de 450 kg, apresentar relatório de ensaio de compressão da madeira plástica em nome do fabricante, instalação inclusa; 05 PERGOLADOS FABRICADOS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, com 6 m de comprimento x 3 m de largura x 2,50 m de altura, com travessas retangulares horizontais 60 x 153 mm, palanques verticais de 90 x 90 mm, cor marrom, apresentar relatório de ensaio de compressão da madeira plástica em nome do fabricante, instalação inclusa.
Matos Costa, SC, 19 de junho de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 24_2020

Publicação Nº 2547741

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: PLASGOMES INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.871.504/0001-48.
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.395,00 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais).
Vigência: INICIO: 19/06/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00 (162)
OBJETO: 01 PARQUE INFANTIL 1 TORRE 1.20m DE ALTURA ATÉ O PATAMAR: Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática á pó, contendo: 01 Torre confeccionada em madeira plástica, medindo 1,00 x 1,00 m, assoalho em deck de madeira plástica. Coberturas em plástico rotomoldado; 01 Escorregador em plástico rotomoldado na com portal em plástico; 01 Escada em plástico com laterais e corrimão duplo; 01 fechamento em plástico rotomoldado; 01 Balanço com 2 assentos em plástico rotomoldado; 01 Tobogã contendo 2 curvas em 90°, aba de fixação e seção de saída.
Matos Costa, SC, 19 de junho de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 007/2020 (AFASTAMENTO PSIQUIÁTRICO)**

Publicação Nº 2546534

PORTARIA Nº 007/2020
O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora DANIELE DE SOUZA, Portadora do CPF nº 085.777.699-17, investida no Cargo de Diretora Financeira nível CC2, 30 (Trinta dias) de Afastamento para tratamento de saúde da Câmara de Vereadores de Matos Costa-SC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 29 de Junho de 2020.

Assunto RES: AF aquisição de bancos e pergolados _ Prefeitura Matos Costa

De Neto - Madeira Plástica <comercial@lanci.eco.br>

Para <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Data 04-08-2020 11:36

FECAM 39^{anos}



- Prazo de Prorrogação de Entrega - Matos costas .pdf (~273 KB)

Bom dia, Sra. Camila

Através deste solicitamos, gentilmente, prazo de prorrogação de entrega conforme ofício em anexo, devido o atraso da matéria prima do nosso fornecedor .

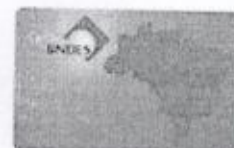
Dúvidas à disposição.

Desde já agradeço a sua atenção.



SALVE A NATUREZA!

A cada 5 bancos fabricados poupamos uma árvore e evitamos que 110kg de lixo sejam depositados na natureza!



Aceitamos Cartão BNDES

De: Lanci Madeira Plástica [mailto:lanci@lanci.eco.br]

Enviada em: sexta-feira, 10 de julho de 2020 15:39

Para: Neto - Lanci Madeira Plástica; financeiro@lanci.eco.br

Assunto: ENC: AF aquisição de bancos e pergolados _ Prefeitura Matos Costa

De: licita@matoscosta.sc.gov.br [mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 10 de julho de 2020 14:07

Para: lanci@lanci.eco.br

Assunto: AF aquisição de bancos e pergolados _ Prefeitura Matos Costa

Boa tarde

Segue AF para aquisição de itens da licitação PL 20 PR 06/2020 - Município de Matos Costa

Att

Camila Carneiro






À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTAS / SC

REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA

A empresa **Lanci Indústria e Comércio de Móveis Plásticos Eireli**, com sede na Rua Canelinha nº 40, Galpão 03 – Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ nº **11.549.124/0001-47**, vem através do seu representante legal, respeitosamente, solicitar a prorrogação do prazo de entrega dos produtos referente a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1348/2020**, para mais 20 dias, devido ao atraso da entrega do matéria prima pelo nosso fornecedor para finalização da produção dos mesmos.

Nestes termos, pede deferimento.



DANIEL CENCI
CPF.: 003.655.970-90
RG.: 6073930106 SJS-RS
PROPRIETÁRIO

Balneário Camboriú/SC, 04 de Agosto de 2020.

Prezados(as),

A **Plasgomes Indústria de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ 30.871.504/0001-48, cumprimenta-os(as) cordialmente e afirma comprometimento na montagem dos Playgrounds solicitados pela Prefeitura Matos Costa/SC, garantindo qualidade e satisfação perante os produtos a serem entregues.

Ademais, comunicamos que as paralisações advindas da pandemia COVID-19 e o posterior retorno de atividades, acarretou em uma elevada demanda de entregas, fazendo com que as empresas fabricantes de matéria-prima atrasassem no fornecimento desses materiais.

Pedimos compreensão e salientamos que estamos cumprindo uma sequência de programação das prefeituras solicitantes de Playgrounds. Para isso, o trabalho está sendo efetuado de forma intensiva para resolvermos o quanto antes essa pendência.

Por meio deste documento, solicitamos, gentilmente, a prorrogação do prazo de entrega dos Playgrounds, repassando para a data de 25 de agosto de 2020, mas podendo ser atendido antecipadamente mediante nosso recebimento imediato de matéria-prima e fabricação dos mesmos.

Araquari, 07 de agosto de 2020.

**JEAN CARLOS
GOMES:0911288
6947**

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS
GOMES:09112886947
Dados: 2020.08.07 15:23:49
-03'00'

PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
JEAN CARLOS GOMES - PROPRIETÁRIO

Assunto Carta Prorrogação de Entrega - Município de Matos Costa-SC

De Edson Plasgomes <comercial5@plasgomes.com.br>

Para <prefeitura@matoscosta.sc.gov.br>

Cópia <licita@matoscosta.sc.gov.br>, <ouvidoria@matoscosta.sc.gov.br>, 'Silvano - Plasgomes Ind. Plást. Ltda' <adm@plasgomes.com.br>, 'Eloisa - Plasgomes Ind. Plást. Ltda' <contato@plasgomes.com.br>, <jean@plasgomes.com.br>

Data 07-08-2020 16:12

Prioridade Mais alta



- PRORROGACAO PRAZO ENTREGA data 07-08-2020.pdf (~723 KB)
- 8.1 - PROCURACAO-CNH EDSON.pdf (~1.3 MB)

À
ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO(A)
E SETOR DE COMPRAS

ef. Pregão Presencial nº 06/2020

Assunto: Carta Prorrogação de Entrega

Venho respeitosamente e tempestivamente solicitar a prorrogação de entrega referente ao empenho nº 1349/2020 conforme carta no anexo assinada digitalmente.

Pedimos a sua compreensão e salientamos que este pedido se dá devido ao que estamos passando neste momento referente ao covid-19, que são, dificuldades de fornecedores entregar insumos e quantidade reduzida de funcionários para as equipes de montagem externa.

Gentileza confirmar este e-mail!

*Caso não acuse o recebimento ou faça ponderações, considerarei após 24hrs do envio o aceite/acordo com este documento digital.

Clique [AQUI](#) para conferir a assinatura digital

EDSON ANDRE
DALLABONA:0077
4438967

Assinado de forma digital por
EDSON ANDRE
DALLABONA:00774438967
Dados: 2020.08.06 15:52:18
-03'00'

- É expressamente proibido o uso, cópia ou reprodução desta assinatura digital pois ela possui algoritmos passivo de rastreamento do uso indevido pelo IP do usuário. Servindo apenas para sua validação por meio eletrônico e certificação digital.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Plasgomes indústria de plásticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mariano Soares, 821 – Bairro Jacu – cep 89.245-000 – Araquari SC, CNPJ 30.871.504/0001-48 e IE: 258.736.364, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Jean Carlos Gomes, Administrador, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.424.918 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 091.128.869-47, residente e domiciliado na Rua Mariano soares, s/n– CEP: 89245-000bairro Morro do Jacu – Araquari SC pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante procurador;

OUTORGADO: Edson André Dallabona, Representante Comercial, CORE 66229 SC, domiciliado na Rua Giuseppe Moretti, 194 – Bairro Ribeirão das Perdas cep 89080-568 – Indaial SC, CPF: 007.744.389-67 e RG: 3871395.

PODERES: Para representar a empresa Plasgomes indústria de plásticos Ltda no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas diretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, empresas da iniciativa privada, os poderes sem exceção de nenhum, para tomar qualquer decisão, em todas as modalidades de licitações, fazer registros cadastrais em plataformas de pregão online, levantamento de débitos e pesquisas, requerer certidões e documentos, firmar compromissos, assinar documentos, declarações e propostas comerciais, apresentar propostas e formular verbalmente novos preços na etapa de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, apresentar contra razões de recursos, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelas comissões de licitações, enfim, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou serviços e demais compromissos.

***** Procuração válida até 30/12/2020*****

ESCRIVANIA DE PAZ
RAPOCUI - ARAQUARI

Araquari em 17 de abril de 2020.

Rep. Legal: Jean Carlos Gomes
CPF: 091.128.869-47

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RAPOCUI
ARQUIVAÇÃO INTIMADA DEZ - ESCRIVANIA DE PAZ
Av. do Municipal, nº 10050 (km 71 - BR-151), sala 02
CEP 89250-000 - Distrito de Rapocui - Araquari - SC
Fone: (47) 3452-0943
cartorio@rapocui.org.br

ESCRIVANIA DE PAZ
Distrito de
Itapocui
ARAQUARI - SC

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) de
JEAN CARLOS GOMES (FUT42470-RYVB)

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,50 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,80 | ISS R\$ 0,07 | Total: R\$ 6,37 | Recibo Nº: 39063

Doufé, Araquari, 22 de abril de 2020

João Bez de Almeida Baptista - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2020 15:33:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1506412

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/04/2021 14:59:41 (hora local)**.

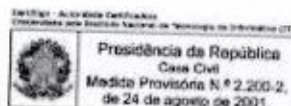
¹**Código de Autenticação Digital:** 116962304201457120022-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03a1d586c1f8bd1056f281e22ebc4a67946cc1c330a08f3bdef0209d1a7153843c30bc3ec05967d33995f258b184fab03e73bc47b470121f037e8443823f35b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME: EDSON ANDRE DALLABONA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 3971395 SSP SC

CPF: 007.744.389-67 DATA NASCIMENTO: 06/08/1981

FILIAÇÃO: JORGE LUIZ DALLABONA
VERONICA DALLABONA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 2B

Nº REGISTRO: 00925090455 VALIDADE: 07/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 10/11/1999

OBSERVAÇÕES:

Edson A. Dallabona
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BLUMENAU, SC DATA EMISSÃO: 23/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

79573600201
SC147850177

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1920248303

1920248303

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

EDSON ANDRE DALLABONA:0
0774438967

Assinado de forma digital por EDSON ANDRE DALLABONA:00774438967
Dados: 2020.05.07 13:57:16 -03'00'



Prezados(as),

A **PlasGomes Indústria de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ 30.871.504/0001-48, cumprimenta-os(as) cordialmente e afirma comprometimento na montagem dos Playgrounds solicitados pela Prefeitura Matos Costa/SC, garantindo qualidade e satisfação perante os produtos a serem entregues.

Ademais, comunicamos que as paralisações advindas da pandemia COVID-19 e o posterior retorno de atividades, acarretou em uma elevada demanda de entregas, fazendo com que as empresas fabricantes de matéria-prima atrasassem no fornecimento desses materiais.

Pedimos compreensão e salientamos que estamos cumprindo uma sequência de programação das prefeituras solicitantes de Playgrounds. Para isso, o trabalho está sendo efetuado de forma intensiva para resolvermos o quanto antes essa pendência.

Por meio deste documento, solicitamos, gentilmente, a prorrogação do prazo de entrega dos Playgrounds, repassando para a data de 25 de agosto de 2020, mas podendo ser atendido antecipadamente mediante nosso recebimento imediato de matéria-prima e fabricação dos mesmos.

Araquari, 07 de agosto de 2020.

**JEAN CARLOS
GOMES:0911288
6947**

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS
GOMES:09112886947
Dados: 2020.08.07 15:23:49
-03'00'

PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
JEAN CARLOS GOMES - PROPRIETÁRIO

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Plasgomes indústria de plásticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mariano Soares, 821 – Bairro Jacu – cep 89.245-000 – Araquari SC, CNPJ 30.871.504/0001-48 e IE: 258.736.364, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Jean Carlos Gomes, Administrador, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.424.918 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 091.128.869-47, residente e domiciliado na Rua Mariano soares, s/n– CEP: 89245-000bairro Morro do Jacu – Araquari SC pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante procurador;

OUTORGADO: Edson André Dallabona, Representante Comercial, CORE 66229 SC, domiciliado na Rua Giuseppe Moretti, 194 – Bairro Ribeirão das Perdas cep 89080-568 – Indaial SC, CPF: 007.744.389-67 e RG: 3871395.

PODERES: Para representar a empresa Plasgomes indústria de plásticos Ltda no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas diretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, empresas da iniciativa privada, os poderes sem exceção de nenhum, para tomar qualquer decisão, em todas as modalidades de licitações, fazer registros cadastrais em plataformas de pregão online, levantamento de débitos e pesquisas, requerer certidões e documentos, firmar compromissos, assinar documentos, declarações e propostas comerciais, apresentar propostas e formular verbalmente novos preços na etapa de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, apresentar contra razões de recursos, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelas comissões de licitações, enfim, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou serviços e demais compromissos.

***** Procuração válida até 30/12/2020*****

Araquari em 17 de abril de 2020.

Rep. Legal: Jean Carlos Gomes
CPF: 091.128.869-47


ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ITAPOCÚ
ARIELA BATTINHO BEZ - ESCRIVÃ DE PAZ
Av. do Município, nº 30260/Joinville - BR-101, sala 07
CEP 89.060-900 - Bairro de Fátima - Joinville - SC
Fone: (51) 3345-0345
cartorio@escrivania.dpa.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) de
JEAN CARLOS GOMES (FUT42470-RYVB) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,50 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,80 | ISS R\$ 0,07 | Total: R\$ 6,37 | Recibo N°: 39063

Dou fé, Araquari, - 22 de abril de 2020

João Bez de Almeida Baptista
João Bez de Almeida Baptista - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2020 15:33:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1506412

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/04/2021 14:59:41 (hora local)**.

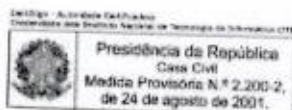
¹**Código de Autenticação Digital:** 116962304201457120022-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03a1d586c1f8bd1056f281e22ebc4a67946cc1c330a08f3bdef0209d1a7153843c30bc3ec05967d33995f258b184fab03e73bc47b470121f037e8443823f35b



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME: EDSON ANDRE DALLABONA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 3871395 SSP SC

CPF: 007.744.389-67 DATA NASCIMENTO: 08/08/1981

FILIAÇÃO: JORGE LUIZ DALLABONA
VERONICA DALLABONA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAS: AB

Nº REGISTRO: 00925890499 VALIDADE: 07/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 10/11/1999

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Edson A. Dallabona*

LOCAL: BLUMENAU, SC DATA EMISSÃO: 23/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

79577600201
SC147850177

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1920248303

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

EDSON ANDRE DALLABONA:0774438967

Assinado de forma digital por EDSON ANDRE DALLABONA:00774438967
Dados: 2020.05.07 13:57:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

PARECER JURÍDICO



1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação, por parte da Comissão Permanente de Licitações, de parecer jurídico a respeito da possibilidade de prorrogação de prazo para execução/entrega de itens licitados contrato administrativo 23/2020.

Tal contratação tem por objeto a aquisição de banco de madeira plástica com encosto 150cm (3 lugares) e pergolados 6x3m.

De acordo com a documentação encaminhada pelo Departamento de Licitações, a autorização de fornecimento foi encaminhada em 10 de julho, sendo que o prezo contratual para entrega é de 30 (trinta) dias a contar deste expediente.

A contratada encaminhou em 04/08/2020 requerimento de prorrogação do prazo de entrega por mais 20 (vinte) dias, sob a alegação de que houve atraso na entrega da matéria prima, de modo a não sofrer as penalidades contratualmente previstas.

É o relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações dispõe acerca da possibilidade de prorrogação da execução dos contratos, entretanto elenca taxativamente as circunstâncias em que a Administração está autorizada a tal, a saber:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O requerimento de prorrogação encaminhado pela contratada faz menção a atraso na matéria prima, no entanto é desacompanhado de documentação apta a comprovar tal alegação.

As decisões administrativas devem se pautar estritamente no princípio da legalidade, porquanto, para que se faça possível a almejada prorrogação, S.M.J. se faz necessária a comprovação inequívoca da ocorrência de ao menos uma das hipóteses legais acima transcritas documentalmente comprovadas.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

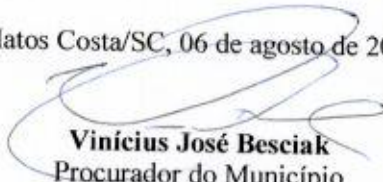


3. PARECER

Pelo exposto, opinamos pelo indeferimento da prorrogação de prazo requerida, ressalvada a possibilidade de prorrogação no caso de o requerimento vir instruído com documentação apta a comprovar a ocorrência das hipóteses legais previstas no §1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 06 de agosto de 2020


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Plasgomes Ind. Plást. Ltda' <contato@plasgomes.com.br>; 'jean@plasgomes.com.br' <jean@plasgomes.com.br>

Assunto: Carta Prorrogação de Entrega - Município de Matos Costa-SC

Prioridade: Alta

À
ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO(A)
E SETOR DE COMPRAS



Ref. Pregão Presencial nº 06/2020

Assunto: Carta Prorrogação de Entrega

Venho respeitosamente e tempestivamente solicitar a prorrogação de entrega referente ao empenho nº 1349/2020 conforme carta no anexo assinada digitalmente.

Pedimos a sua compreensão e salientamos que este pedido se dá devido ao que estamos passando neste momento referente ao covid-19, que são, dificuldades de fornecedores entregar insumos e quantidade reduzida de funcionários para as equipes de montagem externa.

entileza confirmar este e-mail!

*Caso não acuse o recebimento ou faça ponderações, considerarei após 24hrs do envio o aceite/acordo com este documento digital.

Clique [AQUI](#) para conferir a assinatura digital

EDSON ANDRE
DALLABONA:0077
4438967

Assinado de forma digital por
EDSON ANDRE
DALLABONA:00774438967
Dados: 2020.08.06 15:52:18
-03'00'

- É expressamente proibido o uso, cópia ou reprodução desta assinatura digital pois ela possui algoritmos passivo de rastreamento do uso indevido pelo IP do usuário. Servindo apenas para sua validação por meio eletrônico e certificação digital.

Assunto RES: Carta Prorrogação de Entrega - Município de Matos Costa-SC



De Edson Plasgomes <comercial5@plasgomes.com.br>
Para <prefeitura@matoscosta.sc.gov.br>
Cópia <licita@matoscosta.sc.gov.br>,
<ouvidoria@matoscosta.sc.gov.br>, 'Silvano - Plasgomes Ind. Plást. Ltda' <adm@plasgomes.com.br>, 'Eloisa - Plasgomes Ind. Plást. Ltda' <contato@plasgomes.com.br>,
<jean@plasgomes.com.br>, <comercial6@plasgomes.com.br>
Data 12-08-2020 16:05

- PRORROGACAO PRAZO ENTREGA data 12-08-20.pdf (~725 KB)
- CARTA IN BRASIL.pdf (~176 KB)

À
ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO(A)
E SETOR DE COMPRAS

Ref. Pregão Presencial nº 06/2020

Assunto: Carta Prorrogação de Entrega

Venho respeitosamente e tempestivamente reencaminha a prorrogação de entrega referente ao empenho nº 1349/2020 conforme carta no anexo assinada digitalmente.

O reenvio desta se dá devido ao dep. Jurídico da Prefeitura ter nos solicitado comprovação de atraso de fornecimento de matéria prima.

Ressaltamos que, diante do momento que estamos passando que é totalmente atípico da normalidade no Mundo não seria de interesse algum da empresa Plasgomes atrasar sem motivos as entregas que se comprometeu.

Certos de seu entendimento e à sua inteira disposição.

Gentileza confirmar este e-mail!

*Caso não acuse o recebimento ou faça ponderações em até 24hrs do envio deste e-mail, considerarei o aceite/acordo com os termos deste documento digital.

Clique [AQUI](#) para conferir a assinatura digital

EDSON ANDRE
DALLABONA:0077
4438967

Assinado de forma digital por
EDSON ANDRE
DALLABONA:00774438967
Dados: 2020.08.06 15:52:18
-03'00'

- É expressamente proibido o uso, cópia ou reprodução desta assinatura digital pois ela possui algoritmos passivo de rastreamento do uso indevido pelo IP do usuário. Servindo apenas para sua validação por meio eletrônico e certificação digital.

De: Edson Plasgomes [mailto:comercial5@plasgomes.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 16:12

Para: 'prefeitura@matoscosta.sc.gov.br' <prefeitura@matoscosta.sc.gov.br>

Cc: 'licita@matoscosta.sc.gov.br' <licita@matoscosta.sc.gov.br>; 'ouvidoria@matoscosta.sc.gov.br'

<ouvidoria@matoscosta.sc.gov.br>; 'Silvano - Plasgomes Ind. Plást. Ltda' <adm@plasgomes.com.br>; 'Eloisa -

Prezados(as),

A **Plasgomes Indústria de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ 30.871.504/0001-48, cumprimenta os(as) cordialmente e afirma comprometimento na montagem dos Playgrounds solicitados pela Prefeitura Matos Costa/SC, sob processo licitatório 20/2020, pregão 06/2020 e contrato 24/2020, garantindo qualidade e satisfação perante os produtos a serem entregues.

Ademais, comunicamos que as paralisações advindas da pandemia COVID-19 e o posterior retorno de atividades, acarretou em uma elevada demanda de entregas, fazendo com que as empresas fabricantes de matéria-prima atrasassem no fornecimento desses materiais.

Pedimos compreensão e salientamos que estamos cumprindo uma sequência de programação das prefeituras solicitantes de Playgrounds. Para isso, o trabalho está sendo efetuado de forma intensiva para resolvermos o quanto antes essa pendência.

Por meio deste documento, solicitamos, gentilmente, a prorrogação do prazo de entrega dos Playgrounds, repassando para a data de 25 de agosto de 2020, mas podendo ser atendido antecipadamente mediante nosso recebimento imediato de matéria-prima e fabricação dos mesmos.

Araquari, 11 de agosto de 2020.

**JEAN CARLOS
GOMES:09112886947**

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS
GOMES:09112886947
Dados: 2020.08.11 15:42:30 -03'00'

PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
JEAN CARLOS GOMES - PROPRIETÁRIO



Prezados(as),

Nós da **Madeira Plástica Ambiental S.A.**, inscrita no CNPJ 17.214.638/0001-28, viemos por meio desta carta, justificar os atrasos na entrega de matéria-prima em pedidos do mês de Julho de 2020, a empresa **Plasgomes Indústria de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ 30.871.504/0001-48.

Com a lamentável ocorrência e consequência das paralisações advindas da pandemia COVID-19, o mercado dos insumos colunas e tábuas plásticas esteve com suas atividades paralisadas por um período, e com o retorno posterior, a demanda de entrega aumentou. Fazendo com que a produtividade da empresa não suprisse aos pedidos.

No entanto, informamos a você cliente, que retornamos a nossa jornada normal e nos comprometemos em atender suas solicitações e realizar as entregas em prazo acordado, podendo alterar este posicionamento, somente mediante a um novo decreto Estadual ou Federal, impedindo de seguir as atividades trabalhistas em nossa empresa.

OSMAR MEQUELISSA

MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.
CNPJ 17.214.638/0001-28

CNPJ: 17.214.638/0001-28

Rua João Ribeiro Filho, 400. São Gabriel
União da Vitória - PR. Brasil

+55 042 3135-5000

InBrasil.ind.br

InBrasilMadeiraPlastica

InBrasilMadeiraPlastica